



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagimirim

1

Sexta-feira • 8 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1558

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itagimirim publica:

- **Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2022** - Contratação temporária de pessoal para atendimento da demanda complementar no âmbito do município de Itagimirim, estado da Bahia.

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Edital



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM, ESTADO DA BAHIA

O MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Delegação de competência pelo Decreto nº. 009/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público que serão realizadas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, prorrogável uma única vez, por igual e sucessivo, visando o suprimento de pessoal em REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para o atendimento de serviços no âmbito da área de atuação dos respectivos cargos, nas diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, cujo quadro de pessoal se encontra insuficiente para atendimento da demanda imediata, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo será regido nas normas de direito administrativo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 041/97, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município, e respectivas alterações posteriores, aduzidas pelas Leis Municipais 171/2007, 181/2007, 204/2009, 205/2009, 247/2013, 256/2013 e 297/2018.

1.2. As contratações temporárias oriundas deste processo seletivo serão regidas pelo REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, nos termos da Lei Nº. 246/2013 do Município de Itagimirim/BA, c/c artigo 179 e seguintes da Lei Municipal 042/1997.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, será realizado sob orientação da Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 010/2022, de 01 de fevereiro de 2022, podendo ser requisitado junto as demais Secretarias e Órgãos do Município, pessoal de apoio para condução dos trabalhos.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

1.4. Os atos da Comissão do Processo Seletivo serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração, analisados pela Procuradoria Geral Municipal e ratificados pelo Chefe do Poder Executivo.

1.5. O presente Edital e atos vindouros do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 serão publicados de acordo com as informações do cronograma constante no item 1.7.

1.6. Constituem fases do Processo Seletivo Simplificado:

1ª FASE – Publicação do Edital do Processo Seletivo;

2ª FASE – Período de Efetivação das Inscrições dos candidatos com a entrega da DOCUMENTAÇÃO exigida para cada cargo e títulos para pontuação;

3ª FASE – Validação das Inscrições e respectiva Análise curricular e títulos;

4ª FASE – Publicação do resultado parcial;

5ª FASE – Recursos;

6ª FASE – Análise dos Recursos Interpostos;

7ª FASE – Publicação do julgamento dos recursos;

8ª FASE – Publicação de resultado final e Homologação;

9ª FASE – Convocação para a entrega dos documentos, inclusive, exames admissionais e assinatura do contrato:

EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSINAL

Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado de saúde ocupacional de aptidão, juntamente com exames complementares, de acordo com especificações em quadro de cargos.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado que trata o presente Edital atenderá ao seguinte cronograma:

| EVENTO | DATA | LOCAL |
|--|---|--|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 07 de abril de 2022 | Diário Oficial do Município. |
| Período de Efetivação de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos e títulos | Dias 11 e 12 de abril de 2022, das 9h00min às 17:h00min | Setor de Recursos Humanos – sede da Prefeitura |
| Análise das inscrições e respectivos documentos, e do títulos apresentados | 13 de abril de 2022 | Reunião da Comissão – sede da Prefeitura |

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

| | | |
|--|--|--|
| Publicação do Resultado Parcial de validação das inscrições e pontuação de títulos | 13 de abril de 2022 | Site da Prefeitura: https://itagimirim.ba.gov.br/ |
| Recursos | 14 de abril de 2022, das 09h00min às 17h59min | Sede da Prefeitura Municipal (recepção) |
| Análise dos Recursos | 18 de abril de 2022 | Reunião a ser realizada pela Comissão Especial – Sede da Prefeitura |
| Publicação do Julgamento dos Recursos interpostos | 18 de abril de 2022 | Site da Prefeitura: https://itagimirim.ba.gov.br/ |
| Publicação do resultado Final e Homologação | 19 de abril de 2022 | Diário Oficial do Município Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração. |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão GRATUITAS e realizadas nos termos do presente Edital, em todas as suas etapas.

2.1.1. O cadastro deverá ser realizado por meio de preenchimento de dados em Ficha de Inscrição, qual deverá ser apresentada no ato da Inscrição, em duas vias para protocolo, nos seguintes termos:

a) Ficha de Inscrição em duas vias, devidamente preenchida e assinalada pelo candidato (conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital);

b) Cópia dos documentos relacionados no item 2.1.2.2, do Edital, de caráter obrigatório para validação da inscrição;

c) Cópia dos títulos de pontuação, prevista no item 4, deste Edital;

2.1.2. A inscrição e a juntada dos documentos pertinentes será de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive, quanto a veracidade e comprovação das informações prestadas, não sendo admissível a alteração de cargo, ou posteriores alterações dos dados e documentos constantes da inscrição efetuada.

2.1.2.1. A inscrições ocorrerão no Setor de Recursos Humanos – sede da Prefeitura, situada no Centro do Município, das 09h00 às 17h00min.

2.1.2.2. Decorrente da pandemia COVID-19, toda documentação deverá ser entregue preferencialmente em cópia autenticada, vez que não haverá servidor para verificar a autenticidade dos documentos.

2.1.2.2.1. No caso de não ser entregue documento autenticado, e restar o candidato

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

aprovado, no ato da contratação, este deverá apresentar os documentos autenticados, ou comparecer com os originais para confirmação, sob pena de eliminação.

2.1.2.3. Constituem documentos a serem ENTREGUES no ato da inscrição, e posteriormente apresentados impreterivelmente no ato da convocação para contratação (atendimento presencial), em envelope aberto no formato A4, cor pardo ou branco, na seguinte ordem (paginada):

| | | |
|----|---|--|
| a) | Ficha de inscrição – Cadastral, impressa quando do ato de inscrição, com respectivo protocolo gerado (item 2.1.1); | Obrigatório |
| b) | Via Original de Currículo datado e assinado; | Obrigatório |
| c) | Cópia simples de CIC/CPF (exceto se a informação correspondente constar em outro documento de identificação apresentado pelo candidato, conforme item 2.2.1.2.); | Obrigatório |
| d) | Cópia simples de Documento de Identidade de reconhecimento nacional (RG, CNH, etc.), que contenha fotografia, em vigência, com no máximo 10 (dez) anos de expedição e em bom estado de conservação; | Obrigatório |
| e) | 01 (uma) cópia de Documento Oficial Comprobatório de Escolaridade completa ou de habilitação exigida para provimento do cargo pretendido (requisito mínimo do cargo – conforme quadro(s) de vagas), e do respectivo registro no conselho de classe quando o quadro de cargos exigir. | Obrigatório |
| f) | Cópia simples de Documento complementar quando exigido no requisito de escolaridade do cargo (disposto no quadro de cargos e vagas); | Obrigatório |
| g) | 01 (uma) cópia de cada Título para pontuação, nos termos dispostos neste Edital (Cursos: Técnicos Profissionalizantes, Diplomas ou Certificados de conclusão escolar, Diplomas ou Certificados de Conclusão de Curso de formação de Nível Superior, Especialização, Mestrado ou Doutorado (devendo constar expressamente o tipo de formação que se refere) - não sendo admitidos títulos de atualização, extensão, seminários, capacitações, e etc.), caso o candidato possua. - somente serão computados para efeitos de titulação e pontuação, diplomas e certificados que não correspondam a exigência (requisito) mínimo de formação para exercício do cargo. | Destinados a pontuação, conforme quadro 5.1. |
| i) | Aos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais: Laudo Comprobatório. | Obrigatório aos candidatos que se autodeclararem portadores de deficiência no momento da inscrição. |

2.1.2.4. Os documentos indicados no item 2.1.2.3. deverão ser entregues no ato da

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

inscrição, e devem atender as seguintes condições:

| | | |
|----|---|--|
| a) | Proibição de Substituição de Documentos por Boletim de Ocorrência | Os documentos mencionados no item 2.1.2.3. são obrigatórios e NÃO podem ser substituídos por protocolos de requerimento e nem boletim de ocorrência; |
| b) | CPF | A cópia do CPF será dispensável, desde que a numeração conste em outro documento de identificação nacional com foto, válido, a exemplo de RG e CNH; |
| c) | Documentos comprobatórios de Escolaridade | <p>Para os Cargos de Ensino Superior, a escolaridade apresentada deverá ser completa, com outorga de grau correspondente, e poderá ser comprovada mediante Diploma ou atestado/declaração de conclusão de curso (que conste a data de colação de grau), expedido por instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC;</p> <p>As certidões de conclusão de curso sem data de colação de grau invalidarão a inscrição do candidato, eliminando-o do certame. Ou seja, não serão acolhidos documentos de mera solicitação/ agendamento de colação de grau, uma vez que o candidato já deve ter colado grau na data da inscrição por ocasião do atendimento presencial;</p> <p>Para os cargos de nível Técnico, deverão ser, nas mesmas condições supracitadas, apresetados Diploma ou atestado/declaração de conclusão de curso (que conste a data de conclusão), expedido por instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC;</p> <p>Para os demais cargos: o respectivo diploma, certificado de conclusão do curso e/ou histórico escolar, no qual conste expressamente a aprovação ou conclusão da formação. Os documentos indicados na alínea "e" do item 2.1.2.3. (Documento Oficial Comprobatório de Escolaridade completa ou de habilitação exigida para provimento do cargo pretendido (conforme quadro(s) de vagas) deverão ser anexados em uma via.</p> |
| f) | Laudo Médico dos Candidatos que se autodeclararem portadores de deficiência | O Laudo Médico destinado a comprovar situação de portador de deficiência deverá constar obrigatoriamente: I – Nome completo e a qualificação do portador da deficiência; II – Tipo de deficiência portada e código, nos termos CID 10 – Classificação Internacional de Doenças; III – Indicação das possíveis limitações; IV – Data de sua prescrição, não sendo para tanto aceito laudo médico emitido em data superior a 30 (trinta) dias; V – Especificar as condições especiais e diferenciadas de tratamento que eventualmente necessite; VI - Assinatura do médico, constando Nome do Profissional e seu respectivo número de inscrição junto ao Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM; |

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

| | | |
|----|---|--|
| g) | Dispensa da Autenticação de documentos ou Conferência por Servidor Público designado | A exigência de cópias simples para inscrição não dispensa posterior exigência de conferência com as vias originais, quando do ato da convocação e contratação, sob pena de invalidar a inscrição e eliminar o candidato do certame; |
| h) | Cópias de responsabilidade exclusiva do candidato | A apresentação das cópias dos documentos é de exclusiva responsabilidade do candidato, sendo que o Município de Itagimirim não se responsabilizará pela legibilidade dos documentos acostados nem pela formatação. |
| i) | Obrigatoriedade de Copiar frente e verso | Os Documentos devem ser anexados integralmente (frente e verso) , sob pena de invalidar a inscrição; |
| j) | Proibição de Substituição de documentos em qualquer etapa após finalização das inscrições | O candidato deverá conferir todos os dados de sua inscrição, bem como da opção de cargo pretendido, e a juntada de todos os documentos necessários (obrigatórios) à inscrição, inclusive quanto ao (s) requisito (s) mínimo (s) do cargo pretendido, e os correspondentes aos de titulação e pontuação, vez que vedada substituição de documentos e a alteração de dados informados na inscrição, para qual será gerado respectivo protocolo. Não serão aceitas reclamações ou pedido de retificações de documentos eventualmente não lançados ou não acostados no ato da inscrição, de modo que o candidato deverá analisar minuciosamente todo procedimento de inscrição. |

2.2. As inscrições somente serão validadas após conferência pela Comissão dos dados informados pelo candidato com os respectivos documentos entregues no ato da inscrição.

2.2.1. A não entrega dos documentos obrigatórios implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

2.2.2. A não entrega de títulos na forma e condição especificada neste Edital, implicará na não pontuação pelo candidato.

2.3. Mediante o devido preenchimento das informações no cadastro/inscrição e a correspondente apresentação de todos os documentos indicados como obrigatórios constantes no item 2.1.2.3. deste Edital, do cumprimento de requisito mínimo de escolaridade ao cargo pretendido, o candidato terá validada sua inscrição, sendo assim analisada pontuação segundo títulos apresentados e conforme disposto no item anterior.

2.3.1. A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos constantes no item 2.1.2.3. e seus subitens, implicará na **INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**, estando este eliminado do Processo Seletivo.

2.4. Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

documentos do item 2.1.2.3. deste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato.

2.5. O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;

2.6. Efetuada a inscrição, será gerado protocolo de inscrição, contendo número da inscrição e protocolo dos documentos entregues, não sendo aceitos pedidos de alterações de opção de cargo, nem complementação de documentação, nem mesmo retirada de documentos.

2.6.1. Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, inclusive, quanto ao quadro de vagas do presente certame, exceto no caso de acúmulo legal de cargos, em que serão admitidas até duas inscrições, conforme art. 37 da CF.

2.6.1.1. Na remota hipótese de ser realizada mais de uma inscrição em casos não admitidos em lei, será considerada apenas a que for realizada por derradeiro.

2.7. O candidato deverá atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos, condicionantes a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido para exercício da função;
- h) Cumprir com todas as determinações deste Edital.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos constante deste Edital.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

3.2. O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, no que diz respeito aos critérios avaliativos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e o limite percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas, nos termos do subitem abaixo.

3.2.1. A ordem de convocação para os candidatos com deficiência física será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo que a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência física será a 5ª vaga, seguida da 21ª (vigésima primeira) vaga; 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga, 81ª (octogésima primeira) vaga e assim, sucessivamente sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido no Edital, ou seja, após a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência física, os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas providas, podendo a lista de classificação dispor das regras ora consignadas.

3.2.2. Fica assegurado, aos portadores de necessidades especiais, o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para qual o candidato deseja se inscrever.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais será classificado de acordo com as vagas dispostas especialmente para os portadores de deficiências e, não sendo estas supridas, as mesmas retornarão ao quadro geral de classificação e concorrência para preenchimento.

3.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.5. As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer as vagas reservadas assinalando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição, a sua condição de candidato com necessidades especiais.

3.6.1. Necessitando o candidato de tratamento diferenciado e especial, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita no ato da inscrição, de acordo com o laudo

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

médico conforme descrito no subitem 2.8 deste Edital.

3.7. A não observância do disposto neste Edital e seus Anexos, acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado, não sendo assim concedidas as condições diferenciadas de que necessite.

3.9. Os laudos médicos dos candidatos portadores de necessidades especiais não eliminados, serão avaliados previamente à contratação, pelo serviço de Médico do Município.

3.10. O Serviço de Médico do Município emitirá relatório conclusivo observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;

b) A natureza das atribuições e exigências para os cargos deste Edital, ressalvando-se que as atribuições ora consignadas correspondem a transcrição de lei, de modo que não vincula a lotação do servidor, e nem restringe a remoção do mesmo, de acordo com as demandas municipais, respeitando-se as estratégias implementadas e a disponibilidade financeira e orçamentária;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize a CID 10 – Classificação Internacional de Doenças apresentada.

3.11. Inexistindo candidato portador de deficiência, a vaga reservada será preenchida por candidato de ampla concorrência.

4. DOS CARGOS E VAGAS

4.1. Constituem Cargos e Vagas (Jornada de Trabalho/Vencimentos) a serem preenchidos neste Processo Seletivo Simplificado para o Município de Itagimirim, sendo que corresponderão ao número de vagas para cadastro de reserva, o triplo do previsto a seguir, como número de vagas, nos seguintes termos:

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

| CARGO | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE MÍNIMA + REQUISITO MÍNIMO DO CARGO | VENCIMENTO | JORNADA DE TRABALHO | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---------------------------|--|---|--------------|--|-----------------------|
| FISIOTERAPEUTA | 01 | GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA + INSCRIÇÃO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE | R\$ 1.700,00 | 30HS/SEMANA (LEI 256/13) | |
| MÉDICO (SAÚDE DA FAMÍLIA) | 01 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + INSCRIÇÃO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE | R\$ 4.800,00 | 40HS/SEMANA (LEI 256/13) | |
| NUTRICIONISTA | 01 | FORMAÇÃO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE | R\$ 1.700,00 | 40HS/SEMANA (LEI 256/13) | |
| ODONTÓLOGO | 02 | GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + INSCRIÇÃO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE | R\$ 2.200,00 | 40HS/SEMANA (LEI 256/13) | |
| PROFESSOR | 03 | ENSINO MÉDIO – FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO | R\$ 1.922,81 | 20HS/SEMANA (LEI FEDERAL 11.738/08) | DISTRITO UNIÃO BAIANA |
| PSICÓLOGO | 01 | GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + INSCRIÇÃO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE | R\$ 1.700,00 | 40HS/SEMANA (LEI 256/13) | |
| EXAMES ADMISSIONAIS: | - Colesterol Total; - Gama GT; - Hemograma completo; | | | -Colesterol HDL; -Glicemia de jejum; -Triglicerídes. | |

4.1.1. A carga horária estabelecida poderá ser alterada, exclusivamente pela Administração Pública, por necessidade e/ou interesse público, com alteração proporcional da remuneração.

4.1.1.1. O cumprimento da carga horária semanal se dará em jornada diária (ou escala), a ser definida pelo Município de Itagimirim/BA, considerando sempre a hora-relógio (60 – sessenta – minutos), e as peculiaridades da unidade de trabalho.

4.1.1.2. Às situações que estabeleçam cumprimento de jornada diferenciada, ainda que aos servidores efetivos haja cumprimento diferenciado (inclusive, redução de carga horária), em decorrência da carreira, tal situação não se aplicará aos servidores contratados temporariamente, que deverão cumprir a jornada estabelecida neste Edital de Abertura.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

4.1.1.3. Aos serviços ininterruptos, a recusa do candidato em cumprir a jornada de trabalho no horário estabelecido pela chefia imediata (incluindo-se as escalas), acarreta em descumprimento de ordens superiores, ensejando a imediata abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de apuração de danos materiais eventualmente ocasionados, sendo que o servidor condenado em inquérito administrativo fica proibido de nova investidura em cargo público (efetivo, comissionado ou temporário) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1.4. Nas hipóteses de cumprimento parcial da carga horária semanal, nos termos do item 4.1.1) com redução de jornada, haverá redução proporcional da remuneração.

4.2. A natureza da função não é compatível com o exercício de outras atividades profissionais em tempo integral.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão:

a) Para os Cargos que exijam Ensino Superior:

| ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------------------|--------------------|---|
| Curso de Doutorado (concluído) na área de escolaridade do cargo pretendido. | 01 | 12 | 12 |
| Curso de Mestrado (concluído) na área de escolaridade do cargo pretendido. | 01 | 12 | 12 |
| Curso de Especialização (concluído) na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior. | 04 | 03 | 12 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i> |

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

| | | | |
|--|----|----|--|
| Cursos profissionalizantes fornecidos pelos órgãos e sistemas federais (ex. Plataforma Unasus, MEC, SENAI, SEBRAI), com mínimo de 60horas, desde que da área de atuação do cargo | 02 | 02 | 04 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i> |
| TOTAL MÁXIMA GERAL | | | 40,0 |

b) Para os Cargos que exijam Ensino Técnico:

| ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------------------|--------------------|--|
| Curso de Doutorado e/ou mestrado (concluído) na área de escolaridade do cargo pretendido. | 01 | 12 | 12 |
| Curso de Especialização (concluído) na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior. | 04 | 03 | 12 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i> |
| Curso de graduação de nível superior (concluído), da área de atuação do cargo pretendido. | 01 | 08 | 08 |
| Cursos profissionalizantes fornecidos pelos órgãos e sistemas federais (ex. Plataforma Unasus, MEC, SENAI, SEBRAI), com mínimo de 60horas, desde que da área de atuação do cargo | 04 | 02 | 08 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i> |
| TOTAL MÁXIMA GERAL | | | 40,0 |

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

c) Para os Cargos que exijam Ensino Médio:

| ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------------------|--------------------|---|
| Curso de Doutorado e/ou mestrado (concluído) na área de escolaridade do cargo pretendido. | 01 | 12 | 12 |
| Curso de Especialização (concluído) na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior. | 03 | 03 | 09 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i> |
| Curso de graduação de nível superior (concluído), da área de atuação do cargo pretendido. | 01 | 08 | 08 |
| Cursos profissionalizantes fornecidos pelos órgãos e sistemas federais (ex. Plataforma Unasus, MEC, SENAI, SEBRAI), com mínimo de 60 horas, desde que da área de atuação do cargo | 04 | 02 | 08 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i> |
| TOTAL MÁXIMA GERAL | | | 37,0 |

5.2. Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada se nas condições estabelecidas no quadro do subitem 5.1.

| | | |
|--------|--|--|
| 5.2.1. | Informações obrigatórias do Diploma/Atestado/Declaração | Diploma ou atestado/declaração de conclusão de curso apenas serão acolhidos caso conste a data de colação de grau, com efetiva outorga de grau, e seja expedido por instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC. Nas situações em que o candidato apresente histórico escolar do curso superior, deve constar a data que ocorreu a colação de grau; |
| 5.2.2. | Carga Horária e Validade do certificado de pós-graduação | O Certificado de conclusão de curso de pós-Graduação deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso na área específica, com carga mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias. O título deve constar o tipo de curso realizado. |

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

| | | |
|----------|---|--|
| 5.2.2.1. | Não acolhimento de Certificados de extensão | Certificados de Extensão e afins NÃO serão acolhidos como curso de Especialização, ainda que possuam carga horária superior a 360 horas. |
| 5.2.2.2. | Certificados de Cursos Técnicos, Ensino Médio e Ensino Fundamental | Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, desde que na área de escolaridade do cargo. Os Certificados ou atetados de conclusão devem constar o curso e data de conclusão, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Históricos Escolares: devem conter a identificação do curso, período, data de conclusão, com indicação de aprovação, e ser expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. O Certificado de curso técnico profissionalizante apenas será acolhido como título se possuir especificação de que o mesmose refere a curso de tal natureza. |
| 5.2.3. | Exigências para mestrado e doutorado | O Diploma de Mestrado/Doutorado deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso na área específica, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias. |
| 5.2.4 | Cursos de formação profissional fornecidos por órgãos da administração direta ou indireta federal, e órgãos e/ou sistemas federais (mínimo de 60 horas) | - somente serão aceitos certificados de cursos de por órgãos da administração direta ou indireta federal, e sistemas federais como PLATAFORMASUS, MEC, SENAI, SEBRAI, SENAR, e desde que na área de atuação do cargo de nível técnico, médio, fundamental, primário e elementar/alfabetizado. - nenhum outro certificado de formação, que não emitidos por órgãos federais, nos termos citados, ainda que emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC e com carga horária mínima de 60horas, será aceito para pontuação de títulos. |
| 5.3. | Escolaridade Mínima do Cargo não conta como título | Não serão considerados, para fins de pontuação os títulos certificados que sejam especificamente comprobatórios da exigência mínima do cargo, ainda que correspondam a curso técnico, de pós-graduação ou superior. |

5.6. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os documentos comprobatórios de pontos, o currículo profissional devidamente paginado e assinado.

5.7. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:

- a) Detentor do maior tipo de titulação de pontuação apresentada;

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

b) O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;

c) O candidato de maior idade, quando não enquadrado nos termos da alínea “c”, deste subitem.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do Resultado Parcial do processo seletivo simplificado, a ser publicado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Itagimirim, <https://itagimirim.ba.gov.br/>, caberá recurso do julgamento de eliminação, pela não validação da inscrição e/ou da análise de títulos quanto a pontuação atribuída ao candidato, devendo o recurso ser apresentado no período constante no cronograma, mediante formulário contido no anexo V do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Itagimirim, em duas vias, para protocolo.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados a Secretaria Municipal de Administração, podendo aquela rever sua decisão no prazo estabelecido no cronograma.

6.3. Os recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo) ou sem razões recursais não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município de Itagimirim e no Mural Público da Secretaria Municipal de Administração, do qual posteriormente os aprovados serão convocados para apresentação de documentos e exames admissionais, para a contratação durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo.

7.1.1. Do resultado final, não caberá recurso.

7.2. Após o resultado final, serão publicados os atos de convocação e os candidatos selecionados terão o prazo máximo e improrrogável previsto no respectivo ato, para comparecer ao local determinado para a entrega dos documentos e exames admissionais, a fim de ser procedida a contratação temporária.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

7.2.1. As convocações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do certame.

7.2.2. Os candidatos com classificação posterior ao número de vagas determinado no quadro de vagas comporão a RESERVA DE CADASTRO.

7.2.3. A RESERVA DE CADASTRO, se necessário, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Itagimirim para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

7.3. Decorrido prazo previsto no respectivo ato convocatório, sem que tenha comparecido o candidato aprovado e convocado, este será considerado como desistente a vaga, sendo eliminado, e imediatamente convocado o seguinte aprovado na ordem de classificação, que sempre acontecerá mediante a necessidade da Administração.

7.4. A convocação para a assinatura de contratos será efetuada nos prazos previstos nos atos convocatórios.

7.4.1. Quando convocado, o candidato deverá se apresentar portando Laudo médico do Exame pré-admissional favorável (ASO, acompanhado dos exames complementares especificados nos quadros de vagas:

| | | |
|----|---|---|
| a) | Original e Cópia do Título de Eleitor; | Obrigatório |
| b) | Certidão de quitação eleitoral, obtida na Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral), válida; | Obrigatório |
| c) | Certidão de regularidade do CPF, obtida na Receita Federal (http://receita.economia.gov.br/); | Obrigatório |
| d) | PIS/PASEP, e preenchimento da declaração específica, cujo formulário encontra-se disponível no Anexo II deste Edital; | Obrigatório |
| e) | Cópia da Carteira de Trabalho, especificamente as páginas de identificação, que contenham informações de número, série e UF do documento; | Obrigatório |
| f) | Cópia do Certificado de Reservista ou certidão de dispensa; | Obrigatório aos candidatos do sexo masculino |
| g) | Cópia do Certidão de Casamento; | Obrigatório para os candidatos casados, divorciados, separados judicialmente e viúvos, com a respectiva averbação, quando for o caso. |
| h) | Cópia da Certidão de Nascimento; | Obrigatório para os candidatos solteiros. |

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

| | | |
|----|--|--|
| i) | Cópia de Comprovante de residência em nome do candidato (ou de seus ascendentes; descendentes; cônjuges mediante a apresentação de certidão de casamento; ou companheiros mediante a apresentação de declaração de união estável), com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias: fatura de água, ou fatura de energia elétrica, ou fatura de telefonia fixa/móvel, ou fatura de plano de saúde, ou fatura de cartão de crédito/ correspondência bancária, ou contrato de locação com assinaturas reconhecidas e vigente. | Obrigatório |
| j) | Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais fornecida pelo Tribunal de Justiça Estadual , da jurisdição de residência do candidato (com data de expedição máxima de 30 – trinta – dias) – (para os candidatos residentes na Bahia: http://www5.tjba.jus.br); | Obrigatório |
| k) | Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais fornecida pela Justiça Federal , da jurisdição de residência do candidato (com data de expedição máxima de 30 – trinta – dias) – (para os candidatos residentes na Bahia: https://portal.trf1.jus.br); | Obrigatório |
| l) | Declaração de não ocupar outro Cargo Público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, “a”, “b” e “c” da Constituição Federal, cujo formulário específico encontra-se disponível no Anexo III deste Edital; | Obrigatório |
| m) | Comprovação de inscrição e certidão de regularidade no Conselho de Classe Correspondente; | Obrigatório quando o cargo o exigir, inclusive, nas situações em que o edital seja omissivo e o Conselho o exija. |
| n) | Declaração de bens, cujo formulário específico encontra-se disponível no Anexo IV deste Edital; | Obrigatório |
| o) | Outros documentos que o Edital de Convocação exigir. | Obrigatório |

7.4.2. A comprovação de inscrição e regularidade de inscrição no Conselho de Classe Correspondente não é admitida por mera apresentação de protocolo ou de boleto de pagamento;

7.4.3. A certidão de regularidade é dispensável apenas quando o Documento de Inscrição no Conselho de Classe dispor de data de validade;

7.4.4. Os documentos mencionados no item 7.4.1 são obrigatórios e não podem ser substituídos por protocolos de requerimento e nem por boletim de ocorrência;

7.4.5. Os documentos que tratam este item poderão ser apresentados em cópia

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

autenticada ou acompanhada do respectivo original, para validação pelo servidor público responsável pelo recebimento dos documentos;

7.4.6. As cópias serão de responsabilidade do candidato, sendo que o Município de Itagimirim não extrairá cópia de documentos e nem se responsabilizará pela legibilidade dos documentos apresentados;

7.4.7. Os Documentos devem ser copiados integralmente (frente e verso), sob pena de invalidar a inscrição;

7.4.8. Constatadas contradições entre os documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição, com as cópias autenticadas ou para validação por servidor público, quando acompanhadas da respectiva original, será efetuado diligência, e constatando-se inveracidades das informações, o candidato será eliminado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do certame nos termos em que se acham aqui estabelecidas, inclusive, vedação de concorrência aos Processos Seletivos especificados no item 2.1.1.2.

8.2. O Município de Itagimirim se reserva ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados, mediante convocação efetuada por publicação no Diário Oficial do Município, Mural Público da Secretaria Municipal de Administração dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

8.3. Não serão aceitas quaisquer tipos de solicitações de reembolsos ou indenizações, por parte dos candidatos com qualquer tipo de despesas que porventura tenham em face do Processo Seletivo que trata este Edital.

8.4. Além da homologação do resultado final, não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Os candidatos serão informados sobre os resultados mediante os veículos previstos no presente, ou publicações efetuadas no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (<https://sai.io.org.br/ba/itagimirim/Site/DiarioOficial>), no Mural Público da Secretaria Municipal de Administração.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

8.5.1. O Município de Itagimirim não encaminhará correspondências, nem e-mails, e nem realizará ligações telefônicas aos candidatos, que tomarão conhecimento dos atos do presente certame exclusivamente pelos canais indicados no item 8.5.

8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

8.7. Haverá rescisão do contrato temporário decorrente do presente Processo Seletivo, sem aviso prévio ou qualquer pagamento indenizatório:

8.7.1. Realização de Processo Seletivo de provas e títulos;

8.7.2. Realização de Concurso Público para atendimento de serviços contínuos, excetuando-se o quanto previsto no item 8.7.1;

8.7.3. Reintegrações de Servidores por ordens judiciais;

8.7.4. Havendo posse dos candidatos aprovados nas situações previstas nos itens 8.7.1 e 8.7.2, nas reintegrações que trata o item 8.7.3, os Contratos Temporários provenientes do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital serão rescindidos, sem aviso prévio ou qualquer pagamento indenizatório, especificamente nas vagas oferecidas.

8.8. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.9. Os atos de inscrição e entrega de documentos poderão ser efetuados mediante procuração pública ou particular, neste caso, devidamente reconhecida em cartório.

8.10. As Convocações respeitarão rigorosamente a ordem de classificação, e atenderão aos ditames das Lei Municipal nº. 041/97 e demais dispositivos pertinentes.

8.10.1. Os servidores que entrarem em exercício após o encerramento da folha de pagamento do respectivo mês terão sua remuneração proporcional processadas e quitadas no mês imediatamente subsequente.

8.10.2. Publicado o Edital de Convocação para contratação dos aprovados, o candidato que não comparecer para assumir no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

8.10.3. As convocações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, dentro do prazo de validade do

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

certame.

8.11. As atividades serão exercidas em locais definidos pela Administração, de acordo com a necessidade dos serviços públicos do Município.

8.12. Por se tratar de uma função pública, o servidor contratado temporariamente para exercê-la não fará jus a atuação em atividades de gestão, não poderá ser nomeado para cargo ou função pública, e nem às vantagens típicas do(s) plano(s) de carreira(s) do quadro de pessoal do município de Itagimirim/BA, de provimento efetivo, específicas de carreira, tais como: progressões por titulação, progressão horizontal, mudança de nível ou progressão vertical, etc., inclusive, cumprimento especial de jornada de trabalho, pois, são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

8.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, a ocorrer mediante prévio Comunicado Público que será publicado no site: <https://itagimirim.ba.gov.br/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itagimirim.

8.14. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

8.15. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação.

8.17. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, em manifesto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itagimirim/BA.

Itagimirim, 08 de abril 2022.

BEATRIZ FERNANDES BREGUEZ VIANA
Secretária Municipal de Administração
Delegação: Decreto nº. 009/2022

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

ANEXO I – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO (preenchida em duas vias)

| CARGO: | | NÚMERO DA INSCRIÇÃO | | | |
|---|--|--|---------|---------|------|
| PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: | | <input type="checkbox"/> Sim. Qual? <input type="checkbox"/> Não | | | |
| NOME: | | | | | |
| CPF: | RG: | | | | |
| CNH: | TIPO: | <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E | | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | NATURALIDADE: | | | | |
| ENDEREÇO: | Logradouro: | nº.: | | | |
| | Bairro: | Cidade: | UF.: | | |
| TELEFONE: | EMAIL: | | | | |
| Descrição | | | Anexada | | |
| | | | SIM | NAO | |
| a) | Ficha Cadastral (item 2.1.1); | | | | |
| b) | Via Original de Currículo datado e assinado; | | | | |
| c) | Cópia simples de CIC/CPF (exceto se a informação correspondente constar em outro documento de identificação apresentado pelo candidato, conforme item 2.2.1.2.); | | | | |
| d) | Cópia simples de Documento de Identidade de reconhecimento nacional (RG, CNH, etc.), que contenha fotografia, em vigência, com no máximo 10 (dez) anos de expedição e em bom estado de conservação; | | | | |
| e) | 01 (uma) cópia de Documento Oficial Comprobatório de Escolaridade completa ou de habilitação exigida para provimento do cargo pretendido (conforme quadro(s) de vagas), adquirido em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida (pelo MEC quando curso superior ou pós-graduação), nos termos especificados na alínea "c" do item 2.1.2.4., conforme exigência do cargo, inclusive, cadastro em conselho de classe quando o quadro de vagas exigir; | | | | |
| f) | Cópia simples de Documento complementar quando exigido no requisito de escolaridade do cargo (disposto no quadro de cargos e vagas); | | | | |
| g) | 01 (uma) cópia de cada um dos Títulos Apresentados: | | | SIM/NÃO | QTD. |
| | A) Doutorado | Assinatura, carimbo e Identificação do servidor responsável pelo recebimento da inscrição | | | |
| | B) Mestrado | | | | |
| | C) Especialização | | | | |
| | D) Graduação | | | | |
| | E) Curso Técnico | | | | |
| | F) Ensino Médio | | | | |
| | G) Ensino Fundamental | | | | |
| H) Cursos de órgãos ou sistemas federais | | | | | |
| (não sendo admitidos títulos de atualização, extensão, seminários, capacitações, e etc. | | | | | |
| i) | Aos candidatos que se declararem portadores de deficiência: Laudo Comprobatório. | | | | |



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PIS

Eu, _____, portador(a)
da Cédula de Identidade nº. _____, DECLARO, sob as
penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro:

não ser inscrito (a) no PIS/ PASEP.

ser inscrito (a) no PIS/PASEP sob o nº. _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Itagimirim, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado 002/2022, **DECLARO** para os devidos fins legais e jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, que:

() a. NÃO POSSUA OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, DE QUAISQUER DOS ENTES FEDERADOS (MUNICÍPIO, ESTADO, UNIÃO).

() b. POSSUO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO _____, COM COMPATILIDADE DE HORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM O CARGO PRETENDIDO.

() c. POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO _____ SEM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COM O CARGO PRETENDIDO.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Itagimirim, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____, DECLARO, sob as penas do art. 299 do
Código Penal Brasileiro:

não possuir bens.

possuir os bens abaixo mencionados:

| BENS | VALOR R\$ |
|------|-----------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Itagimirim, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000





GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO
(eliminação de candidato)

Instruções: 1 - O presente formulário de recurso é destinado exclusivamente ao candidato que identificar erro no processamento de sua inscrição, nas seguintes situações: (a) por não ter sido confirmado documento obrigatório da inscrição, muito embora apresentado no ato da inscrição; (b) por erro de identificação do cargo escolhido; (c) por não ter sido acolhido, embora entregue, comprovação de cumprimento de requisito mínimo do cargo; 2 – O candidato deve marcar o item que contenha erro. 3 – O erro identificado deve ser comprovado através do protocolo de inscrição do candidato. **4 – Não serão aceitos pedidos de complementação de documentação;**

| | | | |
|---------------|--|--------|--|
| Candidato(a): | | | |
| Nº Inscrição: | | Cargo: | |

O(a) candidato(a) acima identificado(a), vem, através do presente, com finco no item 06 do Edital de abertura do Processo Seletivo acima identificado, requerer a revisão da eliminação da inscrição, por apresentar(em) erro(s) em relação a avaliação de validação que resultou na eliminação do recorrente, conforme quadro de vagas (item 4.1) e documentos de caráter obrigatório (item 2.1.2.3), nos seguintes termos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada.
- b) Opção do cargo da inscrição.
- c) Ausência de documento obrigatório constante do item 2.1.2.3.
- e) Ausência de comprovação de requisito mínimo do cargo (quadro constante do item 4.1.).
- f) Outros: _____

Observações/Razões:

Ante o exposto, solicito revisão do resultado provisório.
Nestes termos, Pede deferimento.

Itagimirim, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UMA
NOVA
HISTÓRIA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO (avaliação de títulos e pontuação)

Instruções: 1 - O presente formulário de recurso é destinado exclusivamente ao candidato que identificar erro na avaliação de seus títulos, nas seguintes situações: (a) por não ter sido atribuída a nota, muito embora tenha sido apresentado o título; (b) por ter sido atribuída a nota incorreta; (c) por existirem equívocos na somatória parcial ou total dos títulos. 2 – O candidato deve marcar o item que contenha erro de avaliação. 3 – O erro identificado deve constar no campo das observações, onde também deve ser indicada a pontuação que o candidato entenda como sendo a correta. 4 – **Não serão aceitos pedidos de complementação de documentação;**

| | | | |
|---------------|--|--------|--|
| Candidato(a): | | | |
| Nº Inscrição: | | Cargo: | |

O(a) candidato(a) acima identificado(a), vem, através do presente, com finco no item 06 do Edital de abertura do Processo Seletivo acima identificado, requerer a revisão da nota atribuída ao(s) título(s) abaixo identificado(s), por apresentar(em) erro(s) em relação ao quadro de pontuação contido no subitem 5.1 do edital de Abertura:

- a) Curso de Mestrado ou Doutorado na área de escolaridade do cargo.
- b) Curso de Especialização na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior.
- c) Certificado de conclusão (com colação de grau), de curso de graduação, quando não for requisito mínimo do cargo e na área de atuação do cargo pretendido.
- d) Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, quando não for requisito mínimo do cargo.
- e) Certificado de curso por órgãos federais (mínimo 60 horas).
- f) Certificado de conclusão de Ensino Médio, quando não for requisito mínimo do cargo.
- g) Certificado de conclusão de Ensino Fundamental, quando não for requisito mínimo do cargo.
- h) Outros: _____

Observações/Razões:

Ante o exposto, solicito revisão do resultado provisório.
Nestes termos, Pede deferimento.

Itagimirim, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000